



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## DECRETO Nº. 6.707/2024

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, IV da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto na Lei Municipal nº 877, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando:

- a) O processo administrativo nº. 004224/2024; e
- b) A necessidade e objetivo de funcionamento e não interrupção dos serviços nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Rio Novo - ES;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as normas constantes do Edital anexo, para realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público, de **PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL**, habilitados, e formação de cadastro reserva para a Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 11 de dezembro de 2024.

**LUIZ AMÉRICO BOREL**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2024

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta nas Leis Municipais nºs 877/2017, 003/1989, 060/1991, 163/1995, 220/1997, 248/1998, 289/2000, 291/2000, 506/2006, 719/2012, 1085/2023 e 1120/2023 e em atendimento aos artigos 6º e 205 da Constituição Federal/88, vem estabelecer normas para a seleção de **PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO*, conforme informações abaixo:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1** - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**2** - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo, conforme distribuição apresentada no Anexo I e cadastro de reserva durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

### TÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**3** - O processo seletivo será realizado em etapa única – avaliação de títulos, e tem por objetivo:

- a)** verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;
- b)** avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

### TÍTULO III



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## DA INSCRIÇÃO

**4 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES, no período de 18 a 26 de dezembro de 2024, no horário de 12h00min as 18h00min (segunda-feira a quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira).**

**4.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.**

**4.1.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.**

**4.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.**

**4.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.**

**4.2 - No envelope deverá conter:**

**a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 6 deste edital (obrigatório);**

**b) instrumento procuratório específico em original, com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;**

**c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 7 deste edital (opcional);**

**d) o formulário de inscrição (Anexo II – específico para o cargo pleiteado), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.**

**4.3 - O candidato deverá realizar sua inscrição mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição elencado na alínea “d” do item 4.2 (Anexo II), o qual está disponível no site <http://www.altorionovo.es.gov.br>**

**4.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos e/ou não assiná-lo, será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.**

**4.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.**

**4.6 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.**

**4.7 - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:**

**I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;**

**II - o gozo dos direitos políticos;**

**III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;**

**IV - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;**

**4.8 - O candidato poderá realizar no máximo 02 (duas) inscrições neste Edital, sendo uma inscrição por modalidade, da seguinte forma:**

**a) de 02 (dois) cargos de Professor;**

**b) de 01 (um) cargo de Professor MaPA, com outro de Professor MaPP (Pedagogo).**

## TÍTULO IV



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## DAS VEDAÇÕES À INSCRIÇÃO

- 5 - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:
- I - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;
  - II - o profissional aposentado por invalidez permanente;
  - III - o candidato demitido por abandono de cargo público;
  - IV - o profissional que possuir reenquadramento de função pelo INSS.

## TÍTULO V

### DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

6 - O candidato deverá, **obrigatoriamente**, entregar a documentação abaixo relacionada exigida, juntamente com o Formulário de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 4), **sob pena de eliminação**:

**I – Fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:**

- a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;
- b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou
- c) CTPS; ou
- d) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade.

**II - Comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));**

**III - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>);**

**IV - Fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);**

**V - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior);**

**VI - Declaração (original) que ateste que o candidato não respondeu a processo sindicante e/ou administrativo expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que trabalhou nos últimos 5 (cinco) anos. Caso não tenha trabalhado neste período, apresente Declaração de que não trabalhou nos últimos 5 (cinco) anos;**

**VII - comprovação de experiência profissional docente para o cargo de Professor MaPP (Pedagogo);**

**VIII - Declaração (original) que ateste que o candidato não enquadrasse em nenhuma das vedações à inscrição descritas no item 5 deste Edital n.º 002/2024.**

**6.1 – Fica dispensada em toda a documentação exigida para fins de inscrição, exceto nos documentos constantes no item 4.1, a exigência de reconhecimento de firma e autenticação, seja pelo cartório ou pelo servidor público responsável pelo recebimento da inscrição no Protocolo da Prefeitura Municipal, ficando o candidato sujeito ao disposto no item 31 do presente edital.**

**6.1.1 – Entretanto, o candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, uma vez**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

dispensada nova conferência com o documento original.

**6.1.2** - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Prefeitura Municipal considerará não satisfeita à exigência documental respectiva e, adotará as providências administrativas, civis e penais cabíveis.

**6.1.3** – Os documentos relacionados no Item 4.1 devem, obrigatoriamente, ser apresentados em cópias autenticadas em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório.

**6.2** - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea “a” do item 6 dentro do prazo de validade.

**6.3** - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, sendo que a não comprovação eliminará sumariamente o candidato do processo de seleção.

**6.4** - Para comprovação do tempo de experiência para o cargo de **Professor MaPP (Pedagogo)**, citado no inciso VIII do item 6, deverá ser apresentada quando em empresa privada, fotocópia da CTPS (páginas de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho ou de outro documento hábil (contrato) que comprove o tempo de experiência mínima exigida para o cargo. Se estiver trabalhando na mesma empresa, deverá ser apresentada **também** declaração (**original**) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

**6.4.1** - Sendo o candidato servidor ou funcionário público, a comprovação da experiência dar-se-á através de apresentação de declaração (**original**) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do ente empregador que comprove o tempo de experiência mínima para o cargo.

**6.5** - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

## TÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

**7** - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

**7.1** - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.

**7.2** – O processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

**a)** exercício profissional no cargo pleiteado, conforme Anexo III (quadro A);

**b)** qualificação profissional, conforme Anexo III (quadro B).

**7.3** - A comprovação do exercício profissional no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

**I** - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação com fotos e data de admissão e demissão. Se estiver trabalhando, na mesma empresa, apresentar **também** declaração (**original**) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;

**II** - Declaração (**original**) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo, funções exercidas e o período trabalhado, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado;

**7.4** - A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

abaixo:

- a) Exercício profissional – 24 (vinte e quatro) pontos;
- b) Qualificação profissional – 76 (setenta e seis) pontos.

**7.5 - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.**

**7.5.1 - Para os fins do disposto neste edital, no item 7.4, alínea “a”:**

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 (trinta) dias.

b) a contagem do **tempo de serviço** no cargo pleiteado será até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, considerando o **tempo limite o mês de novembro (11) de 2024**.

**7.6 - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados no item 7 e seus subitens, bem como, a comprovação exigida como requisito mínimo ao cargo pleiteado, e ainda:**

a) Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa;

b) Exercício Profissional na qualidade de profissional autônomo, voluntário e/ou estagiário.

**7.6.1 - O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como, o tempo de serviço concomitante em mais de um cargo ou emprego público, não será considerado para contagem de pontos.**

**7.7 - Considera-se qualificação profissional todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso/escolaridade exigido como pré-requisito para o exercício do cargo, sendo considerados:**

**7.7.1 - Cursos de Licenciatura Plena (exceto a apresentada como pré-requisito), Cursos de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” (Especialização) e “*Stricto Sensu*” (Mestrado e Doutorado) e cursos na área de Educação concluídos a partir de 01/11/2021, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, todos relacionados à área da Educação.**

**7.7.2 - A documentação apresentada como Licenciatura Plena, Cursos de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” e “*Stricto Sensu*” deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento e credenciamento da instituição de educação superior, bem como, identificação legível do responsável pela emissão do documento.**

**7.7.3 - A documentação dos cursos na área de Educação, concluídos a partir de 01/11/2021, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas deverá ser expedida por instituição autorizada pelo MEC ou instituição pública de Educação com identificação legível do responsável pela emissão do documento.**

**7.7.4 - A qualificação profissional de que trata o item 7.4, alínea “b”, está discriminada no Anexo III – (quadro B) sendo permitida apresentação de **somente 1 (um) certificado para cada item**.**

**7.7.5 - A qualificação profissional de que trata o item 7.4, alínea “b”, deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados, nos termos do item 6.1 deste Edital.**

**7.7.6 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.**

**7.7.7 - Não serão computados pontos para os:**

a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;

b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;

c) Cursos/Eventos não concluídos.

**7.8 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

- I – maior número de pontos no item qualificação profissional;
- II – maior número de pontos no item exercício profissional no exercício da função pleiteada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
- III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## TÍTULO VII DOS RECURSOS

**8** - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (Anexo V), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, n°. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES.

**8.1** - O prazo para **interposição de recurso** é o constante do Anexo IV, qual seja: **09 de janeiro de 2025, no horário de 12h00min às 18h00min (quinta-feira).**

**8.2** - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site <http://www.altorionovo.es.gov.br> o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, na data contida no **Anexo IV** do presente edital, qual seja: **14 de janeiro de 2025.**

**8.3** - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

**8.4** - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

**8.5** - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

**8.6** - **Durante o período de recurso a Comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.**

**8.7** - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

## TÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**9** – Após a conclusão dos trabalhos de aferição e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo Seletivo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES.

**9.1** - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

**9.2** - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no site <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

**9.3** - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como, segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## TÍTULO IX DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**10** – A realização deste Processo Seletivo Simplificado justifica-se em virtude da ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Alto Rio Novo/ES e terá validade de 01 (um) ano a contar da **homologação do resultado final** publicado do presente processo seletivo, qual seja: **15/01/2025**.

**10.1** - O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10.2** - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente Processo Seletivo, desde que seja justificado pela Secretária Municipal de Educação.

**10.2.1** - O cadastramento que trata o item 10.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

## TÍTULO X DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

**11** - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

- I** - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;
- II** - realizar a análise dos títulos e recursos;
- III** - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- IV** - divulgar os resultados preliminares e final do Processo Seletivo Simplificado;
- V** - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final;
- VI** - resolver os casos omissos neste Edital.

**11.1** - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, analisar e julgar, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

## TÍTULO XI DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**12** - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser documentada.

**12.1** - As vagas a serem preenchidas e escolhidas serão aquelas que estão vagas e/ou forem criadas nos anos letivos de 2024/2025, bem como, as que surgirem em decorrência de afastamento do professor efetivo para ocupar cargo de direção e coordenação, assim como outros motivos legais obrigatórios que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos de contrato de trabalho, tais como licença médica, licença maternidade/paternidade, etc.

**12.2** - A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com as necessidades da Administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

rigorosamente a ordem de classificação.

**12.3** - Em caso de necessidade de contratação no decorrer do ano letivo, o candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES (<http://www.altorionovo.es.gov.br>), determinando dia, horário e local, para realização de exames médicos admissionais e complementares e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, de forma a viabilizar a sua contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato classificado o acompanhamento.

**12.4** - A convocação será realizada em dia, hora e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato classificado o acompanhamento no site da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES (<http://www.altorionovo.es.gov.br>), **obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.**

**12.4.1** - A convocação para **escolha da vaga** será realizada em dia, hora e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, sendo que, quando o candidato classificado recusar a vaga de acordo com a ordem de classificação, assinará o termo de desistência, que implicará em abdicação do Processo Seletivo quanto aquela modalidade (cargo).

**12.4.2** - Quando o candidato classificado não efetivar a escolha da vaga, de acordo com a ordem de classificação, será automaticamente eliminado e implicará em abdicação do Processo Seletivo.

**12.4.3** - O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do Processo Seletivo, passando então, a convocação do próximo candidato classificado.

**12.4.4** - Escolhida a vaga da primeira modalidade (cargo) chamada, o candidato ficará impedido de escolher outra vaga e/ou desistir da escolha para escolher a segunda modalidade (cargo).

**12.4.5** - O candidato chamado para escolher vaga só poderá efetivar a escolha respeitando ao disposto na D<sup>o</sup> do Cenário<sup>o</sup> do anexo da Lei Municipal n<sup>o</sup> 825/2015, de 24 de junho de 2015.

**12.4.6** - Excetua-se do item 12.4.5 os candidatos que escolheram sua vaga no decorrer do ano letivo, para atendimento excepcional da Secretaria Municipal de Educação, nos casos em que for convocado para cobrir licenças, atestados e outros afastamentos provisórios regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

**12.4.7** - Não será permitida ao candidato a troca de unidade escolar e/ou modalidade de ensino, após a efetivação da escolha.

**12.4.8** - Fica impedido de escolher vaga o candidato que teve seu contrato rescindido por motivo de insuficiência de desempenho profissional ou descumprimento do Regimento Comum das Escolas Municipais de Alto Rio Novo – ES.

**12.5** - A desistência/recusa da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Secretaria Municipal de Educação e implicará em abdicação do Processo Seletivo, nos termos do item 12.4 e seus subitens.

**12.6** - Conforme a Emenda Constitucional n<sup>o</sup>. 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos (ãs), avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

**12.7 - Após a efetivação da escolha de vaga**, o candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, (<http://www.altorionovo.es.gov.br>), para realização de exames médicos admissionais e complementares e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, em determinado dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**12.7.1** - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e/ou não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, implicando em abdicação do Processo Seletivo.

**12.7.2** - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissionais e complementares), e desistir da vaga, arcará com os custos dos exames.

**13 - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:**

**I** - Candidatos classificados no presente Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 002/2024 (Decreto nº 6.707/2024), dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano, a contar da homologação;

**II** - Candidatos remanescentes do cadastro reserva do presente Processo Seletivo Simplificado (Decreto Municipal n.º 6.707/2024 – Edital n.º 002/2024), se houver, dentro do prazo de sua validade, que corresponde a 01 (um) ano, a contar da homologação;

**III** - Candidatos cadastrados posteriormente a este processo de seleção Edital n.º 002/2024 (Decreto nº 6.707/2024), respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 10.2 e seus subitens.

**13.1** – Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**14 - No ato da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:**

**I** - Fotocópia da Carteira de Identidade (Registro Geral) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

**II** - Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

**III** - Fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP;

**IV** - Comprovante de conta corrente (Banestes);

**V** - Exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

**VI** - Certidão negativa (**original**) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br));

**VII** - Certidão (**original**) Negativa da Justiça Federal (disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);

**VIII** - Certidão (**original**) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;

**IX** - Certidão (**original**) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**X** - Comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**XI** - Comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou fotocópia simples do CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes [menores de 05 (cinco) anos de idade]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

e/ou Declaração de matrícula Escolar (**original**) [filhos maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos];

**XII** - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

**XIII** - Fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

**XIV** - Fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, **ambos acompanhados** do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e Certificado ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido;

**XV** - Declaração (**original**) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

**XVI** - Declaração (**original**) de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

**XVII** - Declaração (**original**) de dependentes, **caso possua**, para fins de Imposto de Renda;

**XVIII** - Declaração (**original**) de bens do candidato;

**XIX** - Declaração (**original**) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e administrativo) do candidato;

**XX** - Declaração (**original**) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo - ES, todavia, devendo **apresentar** declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício caso não esteja trabalhando no momento da convocação;

**XXI** - Declaração (**original**) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.

**XXII** - Fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

**XXIII** - Fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone);

**XXIV** - Comprovante (**original**) de qualificação cadastral (disponível no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>);

**XXVI** – Declaração constante no Anexo VII do presente Edital.

**14.1 – Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.**

**14.1.1 - Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório**, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.

**14.1.1.1** - O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.

**14.2** - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.

**14.3** - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

**a)** do cônjuge, apresentar certidão de casamento;

**b)** do (s) genitor (es), deverá apresentar também Certidão de Nascimento; e

**c)** de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.

**14.4** - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

**14.4.1** - A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração Municipal.

**15** - O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração.

### TÍTULO XII

#### DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**16** - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico-administrativo nos termos da legislação municipal (Lei n°. 877/2017) e ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

### TÍTULO XIII

#### DA JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

**17** - A jornada de trabalho/carga horária dos candidatos classificados e convocados é o que se encontra estatuído nas Leis Municipais n°s 877/2017, 003/1989, 060/1991, 163/1995, 220/1997, 248/1998, 289/2000, 291/2000, 506/2006, 719/2012, 1085/2023, 1120/2023 e a Lei Orgânica Municipal.

**17.1** - A carga horária dos candidatos classificados e convocados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vagas.

**17.2** - A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas serve apenas como indicativo para cálculo do valor da remuneração.

**17.2.1** - Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, sendo prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

**17.3** - Por Conveniência da Administração Pública e excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer motivo legalmente justificado, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, aposentadoria, capacitação, respeitando os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

preceitos legais.

**17.4** - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a jornada de trabalho/carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

**17.4.1** - A carga horária do **Professor MaPP (Pedagogo)** deverá ser cumprida nos 02 (dois) turnos (matutino e vespertino) do estabelecimento de ensino onde estiver lotado.

**17.5** - O candidato estará sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho ofertada, e posteriormente, constante no Contrato e, ao horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal de Educação, sendo que, na impossibilidade e/ou impedimento de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência.

**17.6** - A remuneração do profissional contratado temporariamente será aquela fixada no momento da contratação, baseada na maior titulação apresentada, considerando a Pós Graduação, "Lato sensu" e "Stricto sensu", em Educação.

**17.7** – A mudança de nível é exclusiva para o servidor efetivo.

## TÍTULO XIV DA RESCISÃO

**18** - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

**I** - pelo término do prazo contratual;

**II** - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias, a título de indenização);

**III** - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

**IV** - por iniciativa do Contratante;

**V** - na ocorrência de concurso público para o mesmo fim;

**a)** por interesse público (conveniência administrativa);

**b)** quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

**VI** - o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 19.1 deste edital.

**18.1** - Quando a rescisão se der por iniciativa do Contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 18, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias ou equivalente.

**18.2** - Quando a rescisão se der por iniciativa do Contratado, este deverá comunicar expressamente o fato ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não firmar novo contrato com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, por quebra contratual.

**19** - Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos, observando-se sempre os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

**19.1** - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 19.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**19.2** - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

**19.2.1** A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

## TÍTULO XV DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**20** – Não há possibilidade de reserva legal para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência para as funções em Processo Seletivo, devido ao reduzido número de vagas existentes.

**20.1** – Os candidatos que se julgarem amparados pelos dispositivos legais, e que desejarem se inscreverem como pessoas com deficiência, poderão inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com o cargo pretendido, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local e horário de inscrição, critérios de aprovação.

**20.2** - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo.

**20.3** - Deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**20.3.1** - O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição/Formulário de Inscrição.

**20.4** - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

## TÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21** - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

**21.1** - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissionais e complementares), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

**21.1.1** - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

**22** - As contratações previstas neste Edital deverão ser precedidas através de Requerimento do Secretário Municipal ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

**I** - justificativa;

**II** - prazo;

**III** - cargo;

**IV** - vencimento;

**V** - dotação orçamentária;

**VI** - demonstração da existência dos recursos;

**VII** - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

**23** - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**24** - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

**25** - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

**26** - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

**27** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**28** - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

**29** - **Não serão aceitos títulos emitidos com datas posteriores ao dia 11/12/2024.**

**30** - Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

**30.1** - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

**31** - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, à irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**32** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no DIO/ES – Imprensa Oficial do Espírito Santo.

**33** - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de Alto Rio Novo/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

**34** - Os documentos dos candidatos que forem eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

**35** - Não serão fornecidas por telefone, quaisquer informações quanto a este Processo Seletivo, inclusive quanto à posição do candidato, bem como, as relativas às notas de candidatos eliminados.

**36** - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

**37** - Os casos omissos relativos a convocação e contratação serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Administração Municipal.

**38** - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES e no site <<http://www.altorionovo.es.gov.br>>.

**39** - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

**40** - O contratado nos termos deste Edital está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação municipal pertinente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES**

CNPJ 31.796.659/0001-20

**41** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

**Gabinete do Prefeito**, 11 de dezembro de 2024.

**LUIZ AMÉRICO BOREL**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 002/2024

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

## ANEXO I

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, ÁREA DE ATUAÇÃO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS (QUANTIDADE)	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor MaPP (Pedagogo)	*CR	1.633,26	25 horas semanais e 125 horas mensais	Unidades Escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos iniciais e Finais).	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar ou curso de formação especialista a nível de pós-graduação "lato sensu", especialização, exigindo como pré-requisito 02 (dois) anos de experiência docente, no mínimo. Licenciatura em outra área de conhecimento serão exigidos, pelo menos 05 (cinco) anos de experiência docente. (Art. 3º da Resolução CEE nº. 4.333/2015).
Professor MaPA Séries iniciais (anos iniciais) (pré-escolar)	01+*CR	1.510,03	25 horas semanais e 125 horas mensais	Educação Infantil	Licenciatura Plena específica para o campo de atuação ou Licenciatura em Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal – Nível Médio, acrescido de curso de no mínimo 400 (quatrocentas) horas em Educação Infantil, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC; (conforme Art. 61 e 62 da Lei nº 9394/96) ou, Curso de Magistério em Nível Médio e estar cursando nível superior em Pedagogia das Séries iniciais e Educação Infantil.
Professor MaPA Séries iniciais (anos iniciais)	01+*CR	1.510,03	25 horas semanais e 125 horas mensais	Anos iniciais do ensino fundamental	Licenciatura plena específica para o campo de atuação; ou possuir habilitação específica para o Magistério em curso normal – nível médio e estar cursando nível superior em Pedagogia das séries iniciais (anos iniciais). (Art. 61 e 62 da Lei nº. 9394/1996).

\* Vencimentos equivalentes a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais;

\*\*Cadastro Reserva

\*\*\* A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas serve apenas como indicativo para cálculo do valor da remuneração, nos termos dos itens 17.2 e 17.2.1 do presente Edital.

\*\*\*\*Os vencimentos base serão atualizados conforme revisão geral concedida pela Lei Municipal nº 1.085/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 002/2024

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

<b>NOME:</b> _____
<b>TEL.(RES):</b> _____ <b>TEL. (CONTATO):</b> _____ <b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA:</b> ( ) SIM ( ) NÃO
<b>ENDEREÇO:</b> _____

#### CARGO PLEITEADO

Professor MaPP - (Pedagogo)	
-----------------------------	--

#### CARGO PLEITEADO

Professor MaPA - Séries iniciais - (anos iniciais do ensino fundamental)	
Professor MaPA - Séries iniciais - (anos iniciais – pré-escolar - educação infantil)	

#### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 002/2024 (aprovadas pelo Decreto nº 6.707/2024) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado dos profissionais da Educação. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 002/2024 (aprovadas pelo Decreto nº 6.707/2024) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado dos profissionais da Educação.

Alto Rio Novo - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2024

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

### ANEXO III

#### A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) (para todos os cargos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	Documentos apresentados
Tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	
Pontuação máxima: 24 (vinte e quatro) pontos		

#### B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL\*

Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído	Documentos apresentados
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação	29	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação	24	
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação	18	

#### **Professor MaPP - Pedagogo, Professor MaPA Séries Iniciais (Anos Iniciais) Ensino Fundamental e Educação Infantil**

Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento concluídos a partir de 01/11/2021	Valor Atribuído	Documentos apresentados
Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 120 a 179 horas.	3	
Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 119 horas.	2	

\*Limite de 01 (um) certificado para cada item, nos termos do item 7.7.4 do presente Edital nº. 002/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 002/2024

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

#### ANEXO IV

#### CRONOGRAMA

<b>ETAPA / ATIVIDADE</b>	<b>DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital	11/12/2024 à 17/12/2024
<b>Inscrição</b> No horário de 12h00min às 18h00min (segunda-feira a quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira)	18/12/2024 à 26/12/2024
<b>Divulgação do Resultado</b>	08/01/2025
<b>Prazo para Interposição de Recurso</b> (no horário de 12h00min às 18h00min - segunda-feira)	09/01/2025
<b>Resultado Final do Processo Seletivo após interposição de recurso</b>	14/01/2025
<b>Homologação</b>	15/01/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2024

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº. 002/2024

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição (Protocolo): \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### QUESTIONAMENTO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### EMBASAMENTO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Alto Rio Novo - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2024

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

### ANEXO VI

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**CARGO:** Professor MaPA

**NÍVEL:** V

#### **ATRIBUIÇÕES:**

1. Atuar nas escolas de ensino regular;
2. Planejar de forma integrada e contextualizada;
3. Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem;
4. Planejar e ministrar aulas;
5. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes;
6. Articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade;
7. Conhecer e estudar a proposta curricular do Município;
8. Utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos;
9. Utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes;
10. Incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura;
11. Responsabilizar-se pela escrituração escolar mantendo todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados das avaliações dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
12. E outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 e no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Alto Rio Novo.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Jornada de trabalho:** 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2024

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

(Continuação do Anexo VI)

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**CARGO:** Professor MaPP

**NÍVEL:** V

#### **ATRIBUIÇÕES:**

1. Participar na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e do Plano de Ação da unidade escolar;
2. Participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento;
3. Promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta;
4. Atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino;
5. Coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando;
6. Encaminhar ações pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem;
7. Zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico;
8. Assessorar o trabalho do professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando;
9. Coordenar o plano de ensino do corpo docente, de forma individualizada e coletiva;
10. Promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos na proposta pedagógica da unidade de ensino;
11. Manter a direção da unidade de ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão pedagógica;
12. Diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2024

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

(Continuação do Anexo VI)

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**CARGO:** Professor MaPP

**NÍVEL:** V

#### ATRIBUIÇÕES:

13. Planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos;
14. Orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida;
15. Acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final;
16. Participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados;
17. Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados;
18. Organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando;
19. Participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na unidade de ensino;
20. Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino;
21. Promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e socioafetivo;
22. E outras atribuições que lhe forem conferidas, além de Cumprir as atividades estabelecidas no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal De Alto Rio Novo e no Guia do Pedagogo aprovado conforme Resolução do CME nº 02/2010 de 30/03/2010.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**Jornada de trabalho:** 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2024

**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS – PRÉ-ESCOLAR) – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MAPA – SÉRIES INICIAIS (ANOS INICIAIS) – ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no Município de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital de nº. 002/2024, Decreto de nº. 6.707/2024, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, me declaro nos termos do art.61 DA LDB:

- PROFESSOR HABILITADO EM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO.
- TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO PORTADOR DE DIPLOMA DE PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, BEM COMO COM TÍTULOS DE MESTRADO OU DOUTORADO NAS MESMAS ÁREAS.
- TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO OU SUPERIOR EM ÁREA PEDAGÓGICA OU AFIM.
- PROFISSIONAL COM NOTÓRIO SABER RECONHECIDO PELOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE ENSINO, PARA MINISTRAR CONTEÚDOS DE ÁREAS AFINS À SUA FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ATESTADOS POR TITULAÇÃO ESPECÍFICA OU PRÁTICA DE ENSINO EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA OU DAS CORPORAÇÕES PRIVADAS EM QUE TENHAM ATUADO, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AO INCISO V DO CAPUT DO ART. 36.
- PROFISSIONAL GRADUADO QUE TENHA FEITO COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, CONFORME DISPOSTO PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.
- ART. 1 DA LEI Nº 13.935/2019.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERVIÇO SOCIAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante